



LEI MUNICIPAL N.º 298/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para aquisição de terreno para a construção da nova Creche Municipal.

(Origem Projeto de Lei n.º 239/2014 – Iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal – Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

15 – Secretaria de Educação	
15.003 – Coordenadoria de Educação Infantil	
15.003.12 – Educação	
15.003.12.365 – Educação Infantil	
15.003.12.365.0220 – Apoio ao Estudante	
15.003.12.365.0220.1.003 – Construção – Ampliação Centros de Educação Infantil	
4.4.90.61.03.00 – Terrenos	
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....	R\$ 90.000,00
TOTAL:	R\$ 90.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de anulação, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo:

15 – Secretaria de Educação	
15.001 – Educação	
15.001.12 – Educação	
15.001.12.122 – Administração Geral	
15.001.12.122.0040 – Apoio Administrativo	
15.001.12.122.0040.2.028 – Manutenção da Administração da Educação	
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....	R\$ 30.000,00
15 – Secretaria de Educação	
15.002 – Coordenadoria do Ensino Fundamental	



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



15.002.12 – Educação	
15.002.12.361 – Ensino Fundamental	
15.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental	
15.002.12.361.0190.2.035 – Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção	
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....	R\$ 30.000,00
15 – Secretaria de Educação	
15.003 – Coordenadoria de Educação Infantil	
15.003.12 – Educação	
15.003.12.365 – Educação Infantil	
15.003.12.365.0220 – Apoio ao Estudante	
15.003.12.365.0220.2.037 – Manutenção da Educação Infantil – Pré – Escola	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....	R\$ 30.000,00
TOTAL:.....	R\$ 90.000,00

Art. 3º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morretes/PR, 27 de Maio de 2014.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL N.º 298/2014

Sunula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para aquisição de terreno para a construção da nova Creche Municipal.

Origem Projeto de Lei n.º 298/2014 - Iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal - Prefeito Helder Teófilo dos Santos

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

15 - Secretaria de Educação	
15.003 - Coordenadoria de Educação Infantil	
15.003.12 - Educação	
15.003.12.365 - Educação Infantil	
15.003.12.365.0220 - Apoio ao Estudante	
15.003.12.365.0220.1.003 - Construção - Ampliação Centros de Educação Infantil	
4.4.90.61/13.00 - Terrenos	
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários Livres	R\$ 90.000,00
TOTAL	R\$ 90.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de anulação, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo:

15 - Secretaria de Educação	
15.001 - Educação	
15.001.12 - Educação	
15.001.12.122 - Administração Geral	
15.001.12.122.0040 - Apoio Administrativo	
15.001.12.122.0040.2.028 - Manutenção da Administração da Educação	
3.1.90.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários Livres	R\$ 30.000,00

15 - Secretaria de Educação	
15.002 - Coordenadoria do Ensino Fundamental	
15.002.12 - Educação	
15.002.12.361 - Ensino Fundamental	
15.002.12.361.0190 - Ensino Básico e Fundamental	
15.002.12.361.0190.2.035 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção	
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários Livres	R\$ 30.000,00

15 - Secretaria de Educação	
15.003 - Coordenadoria de Educação Infantil	
15.003.12 - Educação	
15.003.12.365 - Educação Infantil	
15.003.12.365.0220 - Apoio ao Estudante	
15.003.12.365.0220.2.037 - Manutenção da Educação Infantil - Pré - Escola	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários Livres	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 90.000,00

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morretes/PR, 27 de Maio de 2014,

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 16/06/2014

Nome: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*